

Lei nº 1.106, de 19 de janeiro de 1961.

Fixa vencimentos, cria e extingue cargos no quadro de funcionários municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pólo Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os vencimentos e proventos aos dos funcionários ativos e inativos do quadro, de acordo com a seguinte tabela, a partir de 1º de janeiro de 1961:

|                                                          |                            |                 |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| Contador - Vencimentos                                   | Cr\$ 168.000,00 e          |                 |
|                                                          | resta parte Cr\$ 24.999,60 | Cr\$ 195.999,60 |
| Secretário - Vencimentos                                 |                            | " 108.000,00    |
| Chefe da Seção de Serviços Administrativos - Vencimentos |                            | " 120.000,00    |
| Almoxarife - Vencimentos                                 |                            | " 120.000,00    |
| Assistente do Prefeito - Vencimentos                     |                            | " 120.000,00    |
| Assiliar da Secretaria - Vencimentos                     |                            | " 102.000,00    |
| 1º Escrivão - Vencimentos                                |                            | " 108.000,00    |
| 1º Escrivã - Vencimentos                                 |                            | " 108.000,00    |
| 2ª Escrivã - Vencimentos                                 |                            | " 99.600,00     |
| 2º Escrivão - Vencimentos                                |                            | " 99.600,00     |
| 3ª Escrivã - Vencimentos                                 |                            | " 94.920,00     |
| 1º Fiscal - Vencimentos                                  |                            | " 99.600,00     |
| 2º Fiscal - Vencimentos                                  |                            | " 99.000,00     |
| 3º Fiscal - Vencimentos                                  |                            | " 98.400,00     |
| Fiscal Rural - Vencimentos                               |                            | " 62.400,00     |
| Motorista chefe - Vencimentos                            |                            | " 98.400,00     |
| Motorista - Vencimentos                                  |                            | " 94.920,00     |
| Motorista - Vencimentos                                  |                            | " 94.920,00     |
| Motorista - Vencimentos                                  |                            | " 94.920,00     |
| Porteiro - Vencimentos                                   |                            | " 42.000,00     |

|                                                                         |                                              |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|
| Tesoureiro - vencimentos                                                | Cr\$ 144.000.00 e sexta parte Cr\$ 24.000.00 | Cr\$ 168.000.00 |
| Coagador - vencimentos                                                  | "                                            | 120.000.00      |
| Administrador do Cemiterio - vencimentos                                | "                                            | 99.600.00       |
| Encanador - vencimentos                                                 | "                                            | 99.600.00       |
| Ajudante de Encanador - vencimentos                                     | "                                            | 98.400.00       |
| Encarregado das Bombas de Agua - vencimentos                            | "                                            | 99.600.00       |
| Ajudante do Encarregado da Bombas de Agua - vencimentos                 | "                                            | 97.920.00       |
| Tratador de Agua - vencimentos                                          | "                                            | 97.920.00       |
| Jardineiro - vencimentos                                                | "                                            | 97.920.00       |
| Fiscal de Transito - vencimentos                                        | "                                            | 97.920.00       |
| Professoras Primarias (10) - vencimentos                                | Cr\$ 72.000.00, cada                         | " 720.000.00    |
| Diretor da Escola Normal Municipal - vencimentos                        | "                                            | 96.000.00       |
| Secretario da Escola Normal Municipal - vencimentos                     | "                                            | 90.000.00       |
| Escriturario da Escola Normal Municipal - vencimentos                   | "                                            | 72.000.00       |
| Inspector de Alunos da Escola Normal Municipal - vencimentos            | "                                            | 66.000.00       |
| Servente da Escola Normal Municipal - vencimentos                       | "                                            | 62.400.00       |
| Servente da Escola Normal Municipal - vencimentos                       | "                                            | 62.400.00       |
| Professores da Escola Normal Municipal (15) - vencimentos               | Cr\$ 40.000.00, cada                         | " 600.000.00    |
| Professoras do Parque Infantil (2) - vencimentos - Cr\$ 72.000.00, cada | "                                            | 144.000.00      |

Serventes do Parque Infantil (2) - Vencimentos, cada Cr\$ 62.400.00 Cr\$ 124.800.00  
Bibliotecário - Vencimentos " 72.000.00

### Aposentados

Director Geral da Prefeitura - Vencimentos Cr\$ 108.000,00 e sexta parte Cr\$ 18.000.00 " 126.000.00  
Cassador - Vencimentos " 120.000.00  
Administrador do Cemiterio - Vencimentos - Cr\$ 99.600,00 e sexta parte Cr\$ 16.600.00 " 116.200.00  
Encarregado do Abastecimento de Agua (Parte do Empregador) inclusive sexta parte " 94.600.00  
Jardineiro - Vencimentos Cr\$ 97.920.00 e sexta parte Cr\$ 16.320.00 " 114.240.00  
1º Fiscal - Vencimentos Cr\$ 99.600.00 e sexta parte Cr\$ 16.600.00 " 116.200.00

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Succilior de Gabinete.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a designar um funcionário para executar os serviços de expediente da Junta de Abastecimento Militar.

Artigo 3º - Ficam criados no quadro de funcionários municipais os seguintes cargos:

Uma 2ª Escrivãria, Uma 3ª Escrivãria, Um 2º Escrivãrio, 3 (três) motoristas, Um Ajudante de Encarregado e Um Bibliotecário, com os vencimentos constantes da tabela do artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento para 1961, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º

*Shanahan* 41

1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 19 de  
janeiro de 1961.

*Shanahan*

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de  
janeiro de 1961.

*Alzatto*  
Secretário